



LEI Nº 1.416, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:							
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$		
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	08.02 – Unidade de Cultura	13.392.0004.2121 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.715.2	R\$ 300.000,00		
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 10.000,00		
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 10.000,00		
		Total da Ação:				R\$ 320.000,00	
		13.392.0004.2122 – FOMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.2	R\$ 100.000,00		
			3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 15.000,00		
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 15.000,00		
		Total da Ação:				R\$ 130.000,00	
		Total dos créditos:					R\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:



SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE STN : 0.2.715 – Transferência destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 320.000,00
FONTE STN : 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 130.000,00
TOTAL:	R\$ 450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito